



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N° 1229, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Indica membros para compor o Conselho Administrativo, o Conselho Fiscal e a Junta de Recursos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Oeste – IPSEM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 88 da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no §1º e §2º do artigo 23, da Lei Complementar n° 14, de 15 de junho de 2007, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência, em especial a sua organização disciplinada em seu Capítulo IV,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam indicados para compor o Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Oeste – IPSEM, os seguintes membros:

- a) Titulares: Neuza Helena Meireles e Gilson Tavares Machado;
- b) Suplentes: Anice Nascimento Gonçalves e Augusto Cesar Moura.

Art. 2º. Ficam indicados para compor o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Oeste – IPSEM, os seguintes membros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Titulares: Vânia Maria da Silva Gonçalves e Walter Teixeira de Moraes;
- b) Suplentes: José Marcelo Vilas Boas e Juscelino Bernardes Teixeira.

Art. 3°. Ficam indicados para compor a Junta de Recursos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Oeste – IPSEM, os seguintes membros:

- a) Waldir Teixeira Costa e Aline Alves Tavares Dias;
- b) Suplentes: Vânia Araújo de Moraes Teixeira e Nair Aparecida de Castro Fernandes.

Art. 4°. O mandato dos membros dos órgãos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Oeste – IPSEM, investidos por meio Decreto, será de 02 (dois) anos, na forma do disposto pelo §1º e 2º do art. 23, da Lei Complementar nº 14/2007.

Art. 5°. Este Decreto entra a partir de sua publicação.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal